

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No- 595, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Disciplina o procedimento de conciliação prévia à propositura das execuções fiscais de créditos das autarquias e fundações públicas federais. O PROCURADOR-GERAL FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, §2º, incisos I e VIII, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, resolve: Art. 1º A presente Portaria regulamenta o procedimento de conciliação prévia à propositura das execuções fiscais de créditos das autarquias e fundações públicas federais. § 1º Para os fins da presente Portaria, entende-se por procedimento de conciliação prévia a notificação do devedor, após a inscrição em dívida ativa e antes do ajuizamento da execução fiscal para que este efetue a liquidação dos valores devidos por meio de parcelamento ou pagamento à vista, não se admitindo renúncia total ou parcial ao crédito das autarquias e fundações públicas federais. § 2º Será admitida a adoção dos procedimentos desta Portaria também no período que antecede à inscrição em dívida ativa, desde que o devedor manifeste interesse na quitação integral do débito à vista e haja viabilidade técnica de emissão de guia de recolhimento da União - GRU, segundo os sistemas informatizados das autarquias e fundações públicas federais, não se admitindo, neste caso, o parcelamento do débito. § 3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o devedor manifeste interesse apenas no parcelamento, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos consectários legais. § 4º A viabilidade da aplicação do disposto no §2º ficará a critério de cada Procuradoria. Art. 2º O procedimento de conciliação prévia será aplicado pelas Procuradorias Regionais Federais - PRFs e Procuradorias Federais - PFs nos Estados, em relação aos devedores domiciliados no âmbito de suas respectivas competências territoriais. Parágrafo único. Fica facultada às Procuradorias Seccionais Federais - PSFs e aos Escritórios de Representação - ERs a adoção do procedimento disciplinado nesta Portaria. Art. 3º Realizada a inscrição do crédito em dívida ativa, a PRF ou a PF deverá, anteriormente ao protesto, quando cabível, notificar o devedor, conforme modelo anexo, para fins de oportunizar-lhe a possibilidade de parcelamento do seu débito ou pagamento integral, comunicando que, nesses casos, a incidência dos encargos legais ficará limitada a 10% (dez por cento), nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei nº 1.569, de 08 de agosto de 1977, e do art. 3º, §3º, da Portaria PGF nº 954, de 23 de setembro de 2009, cientificando-o, ainda, dos demais benefícios que tal medida lhe acarretará, nos termos do Anexo. § 1º Caso o crédito não esteja inscrito em dívida ativa e o devedor opte pela quitação integral do valor devido à vista, não haverá incidência dos encargos legais. § 2º As providências previstas no caput e §1º ficam dispensadas na hipótese de anterior notificação por edital do devedor no bojo do procedimento administrativo, sem que ele tenha comparecido posteriormente naquele feito. Art. 4º O presente procedimento de conciliação prévia aplicasse apenas nas hipóteses que ultrapassem os limites previstos no art. 3º, caput e §1º da Portaria AGU nº 377, de 25 de agosto de 2011, ressalvada a situação disciplinada no art. 2º, da Portaria PGF nº 916, de 31 de outubro de 2011, não se dispensando, em todo caso, a adoção das medidas para fins de protesto, disciplinado na Portaria PGF nº 17, de 11 de janeiro de 2013. Art. 5º Não serão adotadas as providências disciplinadas nesta Portaria quando houver risco de ocorrência da prescrição, devendo ser tomadas imediatamente todas as medidas necessárias para o ajuizamento da correspondente execução fiscal. Art. 6º As medidas adotadas em virtude do disposto nesta Portaria deverão ser registradas no Sistema Integrado de Controle das Ações da União - SICAU. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO

Carta Nº ____/2013/Unidade PGF

Local, ____ de _____ de 201 .

Destinatário

Rua/ Avenida/ n º

Cidade CEP

Referência

Processo Administrativo

Autarquia

Informamos que, conforme processo administrativo acima referido, o(a) (Autarquia) apurou o débito referente à _____, que foi encaminhado a esta (Unidade da PGF) para cobrança e recuperação do crédito.

Com a finalidade de se evitar a inscrição em dívida ativa, o protesto, quando cabível, e posterior ajuizamento da ação de execução fiscal em face da parte acima mencionada, informamos que o valor do débito para regularização até ___/___/2013 é de R\$ _____, cuja guia para pagamento deverá ser retirada junto à (Unidade da PGF), situada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, cidade/UF, telefone _____ no horário de ___:___h às ___:___.

Destacamos que a legislação vigente (Lei nº 10522/2002, Decretos-Lei nº 1025/1969 e nº 1.569/1977) prevê que os débitos inscritos em dívida ativa serão acrescidos de encargos legais no percentual de 10% ou de 20%, a depender do ajuizamento da ação de execução fiscal, sendo que, na hipótese de protesto do título extrajudicial, o(a) devedor(a) responderá também pelas custas junto ao Cartório de Notas e Protesto. Assim, o interesse do(a) devedor(a) de quitar seu débito poderá resultar numa economia de até 20%, a depender do caso, além de se evitar outros inconvenientes judiciais e extrajudiciais (despesas com retirada de protesto). Informamos, ainda, que, havendo interesse no parcelamento do débito, este deverá ser inscrito em dívida ativa e a economia será de 10%. Neste caso, o parcelamento poderá ser feito em até 60 meses, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (se pessoa física) ou de R\$ 200,00 (se pessoa jurídica).

Atenciosamente.

Assinatura

Nome do Servidor

Matrícula

PORTARIA No- 609, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Acresce o § 10 ao artigo 1º da Portaria PGF nº 915, de 16 de setembro de 2009. O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e a Portaria AGU nº 990, de 16 de julho de 2009, resolve: Art. 1º O artigo 1º da Portaria PGF nº 915, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2009, Seção 1, pág. 4, passa a vigorar acrescido do § 10: "Art 1º.....
..... § 10 As delegações de competências previstas neste artigo não abrangem a autorização para a celebração de termo de ajustamento de conduta, previsto no art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, incluído pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SEÇÃO 2

PORTARIA Nº 363, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com fundamento no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria AGU nº 309, de 30 de agosto de 2013, referentes aos candidatos abaixo relacionados: I - LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES; II - ROGERIO AUGUSTO BOGER FEITOSA; III - DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA; IV - HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM; e

V - VICTOR EMANUEL CONSTANTINO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 388, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, da Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00514.004252/2013-41, resolve Conceder aposentadoria voluntária a JORGE DA COSTA QUINTANILHA, matrícula SIAPE 6623291, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 160239, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

PORTARIA Nº 389, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, da Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00404.006483/2013-36, resolve Conceder aposentadoria voluntária a MARIA IMÊLDA TORRES PORTUGAL DE SÁ, matrícula SIAPE 6050388, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 16790, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

PORTARIA Nº 390, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, da Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00545.001537/2013-62, resolve Conceder aposentadoria voluntária a MARIA LOURDENIRA ARAÚJO, matrícula SIAPE 6703780, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, código da vaga 57109, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III,

parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-5, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

PORTARIA Nº 391, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, da Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00545.001538/2013-15, resolve Conceder aposentadoria voluntária a MARIA LUIZA RIBEIRO, matrícula SIAPE 7702459, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, código da vaga 452149, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CESSÃO No- 10/2013

Processo no- 004620.000066/2012-12 - CEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, CNPJ no-03.559.037/0001-42, CESSIONÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO - SFA/MA - CNPJ no-00396.895/0017-92. Objeto: Cessão de bens permanentes classificados como ociosos constantes do Termo de Cessão no- 002/2013. Data da assinatura: 27.09.2013. EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2013 - UASG 110096 Contrato no- 25/2012. Processo no-00587000856201383. PREGÃO SISPP No- 32/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 29739737003713. Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA -Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência e proceder o reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 atualizada. Vigência: 27/09/2013 a 27/09/2014. Valor Total: R\$12.476,40. Data de Assinatura: 26/09/2013. (SICON - 03/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 6/2013 - UASG 110096

Contrato no- 39/2009. Processo no- 0041100086200985. PREGÃO SISPP No- 17/2009. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 03447167000193. Contratado: BRASIFORT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP.

Objeto: Proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 atualizada. Vigência: 01/10/2013 a 3/08/2014. ValorTotal:R\$3.247,10. Data de Assinatura: 1/10/2013. (SICON - 03/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 3/2013 - UASG 110097

Contrato no- 11/2012. Processo no- 00588000286201211. PREGÃO SISPP No- 12/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: Supressão de dois postos de recepção da Superintendência de Administração/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/10/2013 a 02/09/2014. Valor Total: R\$39.046,96. Data de Assinatura: 19/09/2013. (SICON - 03/10/2013) 110061-00001-2013NE800504